



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMEC Nº 15/2025

Município de Paraíso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da contratação: Peças para manutenção de veículo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em virtude do defeito identificado nas peças mecânicas do veículo Renault Master JBB5A66 utilizado no transporte escolar, é imprescindível a substituição das mesmas por peças originais fornecidas exclusivamente por concessionária autorizada. A necessidade de realização deste procedimento se justifica pelos seguintes motivos:

Exclusividade no Fornecimento de Peças Originais:

A Renault, por meio de suas concessionárias autorizadas, garante a disponibilidade de peças genuínas para seus veículos. A exclusividade deste fornecimento assegura que as peças substituídas mantenham as especificações e qualidade originais de fábrica, fundamentais para o desempenho e segurança do veículo.

Garantia e Conformidade com a Especificação Técnica:

A utilização de peças não originais pode comprometer a garantia do veículo e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela fabricante. Ao utilizar peças genuínas fornecidas por uma concessionária autorizada, a integridade da garantia do veículo é preservada, e a conformidade com as normas de fabricação e segurança é garantida.

Desempenho e Segurança do Veículo:

As peças originais foram projetadas e testadas para garantir o melhor desempenho e segurança do veículo, minimizando riscos de falhas mecânicas e de segurança. A substituição por peças de qualidade inferior pode comprometer o funcionamento do veículo, podendo acarretar problemas adicionais e até mesmo riscos para os ocupantes do veículo.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Confiabilidade e Durabilidade:

A utilização de peças genuínas assegura maior durabilidade e confiabilidade, uma vez que as peças originais passaram por rigorosos testes de qualidade e são compatíveis com os padrões de performance exigidos pela Renault. Isso reduz o risco de falhas prematuras e de custos adicionais com manutenção corretiva.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano Anual de Contratação é obrigatório a esta Administração Pública cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regulamentação do Plano Anual de Contratação. Não estando previsto no mesmo pois ainda está sendo elaborado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fornecedor exclusivo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição	Qntd	Valor Unitário estimado	Valor Total
Suporte Fabricado em Aço Galvanizado	01	R\$ 1.368,72	R\$ 1.368,72
Suporte de Metal comum do batente da porta	01	R\$ 412,02	R\$ 412,02
Fechadura de Aço da tampa elevatória	01	R\$ 1.185,65	R\$ 1.185,65
Tubulação com formato próprio, flexível	01	R\$ 1.237,80	R\$ 1.237,80
Junta de borracha vulcanizada	01	R\$ 27,46	R\$ 27,46
VALOR TOTAL: R\$ 4.231,65			

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da locação solicitada pelo futuro contratante é de **R\$ 4.231,65**.

Após a realização do levantamento de mercado, restou identificado que não há outro fornecedor apto a realizar o serviço devido a exclusividade do mesmo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consistirá na aquisição de peças manutenção do veículo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

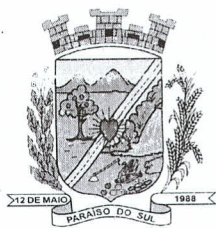
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Mara Aparecida Pavanatto Cardoso

Fiscal do contrato: Danielson Schutz; Suplente: Alisson B. Wagner

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; o
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

MARA APARECIDA PAVANATTO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Mara A. P. Cardoso
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DATA: 10/09/2025